



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Contorno, Nº 629 - Bairro Floresta - CEP 30110-911 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 3º

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 18752340 / 2024 - TJMG/SUP-ADM/DENGEP/GEMAP/COMEP

1. Setor requisitante

Gerência de Manutenção Predial (GEMAP), vinculada à Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial (DENGEP).

2. Objeto

Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos de segurança eletrônica tipo "scanner" de raios X" com vistas a manutenção preventiva em 09 (nove) equipamentos marca VMI / modelo SPECTRUM 5536 instalados em diversos endereços em Belo Horizonte (sem inclusão de peças), emissão dos respectivos laudos radiológicos e transferência de 01(uma) unidade dos equipamentos para endereço diverso em Belo Horizonte.

3. Justificativas

3.1. Maximização da disponibilidade e da confiabilidade dos equipamentos por meio de manutenção preventiva com vistas ao regular atendimento às diretrizes de segurança institucional;

3.2. Atendimento a recomendação do fabricante dos equipamentos para análise e emissão periódica de laudo radiológico, por se tratar de equipamento gerador de radiação (raios X), com vistas a se assegurar a condição funcional em conformidade com os parâmetros de segurança estabelecidos pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), autarquia federal vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovação, nos termos da norma CNEN NN 3.01, "Diretrizes Básicas de Radioproteção", artigo 29, item III;

3.3. Atendimento a demanda para instalação de 01(um) "scanner" na unidade CEAC (Central de Audiência de Custódia) conforme *layout* aprovado pelo GSI (evento 17187813) por meio de aproveitamento do equipamento disponível na unidade Depósito Judicial, solicitação apresentada pela administração do foro da comarca de Belo Horizonte nos termos do evento 18875685.

4. Visita técnica prévia à sessão de lances

4.1. Serão facultadas aos interessados visitas às instalações contempladas no objeto deste Termo com vistas à obtenção de informações relativas à condição física e operacional dos equipamentos. As visitas deverão ser realizadas com acompanhamento de representante(s) do Tribunal e com antecedência mínima de 24 h (quarenta e oito horas) do horário previsto para a apresentação de propostas. O agendamento deverá ser efetuado até o dia útil anterior ao dia requerido para visita e solicitado à Gerência de Manutenção (GEMAP) pelo telefone (31) 3237-6313 ou pelo *e.mail* comep.inst@tjmg.jus.br;

4.2. Eventuais despesas inerentes a visitas correrão por conta exclusiva dos interessados;

4.3. Os interessados, seus empregados ou representantes desde já desoneram o Tribunal de toda e qualquer responsabilidade por danos materiais e/ou morais que porventura ocorrerem durante visitas;

4.4. Os interessados não poderão, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de suas propostas sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de informações.

5. Escopo do objeto

5.1. Especificação SIAD:

CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	Ação	Classificação Econômica de Despesa	Destinação da Despesa
000003620	MANUTENÇÃO E REPARO EM EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA	UN	1	2091	39.21	Custeio

5.2. Especificação complementar:

5.2.1. Execução de manutenção preventiva em 09 (nove) *scanners*:

- Limpeza e regulagem geral (sensores, ventiladores, filtros, correia transportadora, roletes etc.);
- Inspeção de cortina plumbífera;
- Aferição de parâmetros elétricos;
- Execução de testes funcionais;
- Configuração de *software*;
- Conferência de armazenamento em HD;
- Conferência e ajuste de imagens;
- Outras verificações aplicáveis a manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante.

5.2.2. Emissão de laudos radiológicos para 09 (nove) *scanners*:

- Emissão de laudos por supervisor de radioproteção credenciado pela CNEN;
- Obtenção de medidas com feixe de raios X incidindo sobre um meio espalhador, simulando uma bagagem a ser inspecionada, e pela exposição do medidor de radiação colocado em pontos localizados a 10 cm da superfície do equipamento;
- Teste de itens de segurança (botão de emergência e chaves tipo INTERLOCK) e sistema de alarme de monitoramento;
- Atendimento a demais requisitos normativos aplicáveis.

5.2.3. Transferência de endereço de 01 (um) *scanner* :

- Aferição da integridade e da conformidade funcional 01 (um) *scanner* da unidade Depósito Judicial (COARQ) previamente à operação de transporte;
- Transporte de 01 (um) *scanner* da unidade Depósito Judicial (COARQ) para a unidade CEAC;
- Reinstalação na posição definida em *layout* fornecido pelo Tribunal.

6. Locais das instalações

- Unidade Sede - Av Afonso Pena, 4.001 - Serra (02 *scanners*);
- Unidade CIA - Av Afonso Pena, 2.300 - Funcionários (01 *scanner*);
- Unidade Varas Criminais - Av Augusto de Lima, 1.234 - Barro Preto (01 *scanner*) e R. Mato Grosso, 468 - Barro Preto (01 *scanner*);
- Unidade Varas Cíveis - Av. Raja Gabaglia, 1753 - Luxemburgo (02 *scanners*);
- Unidade JESP Criminal - Av. JK (Via Expressa), 3250 (01 *scanner*);
- Unidade Depósito Judicial (COARQ), Rua Cambuquira, 1.436 - Carlos Prates (01 *scanner*, a ser transferido para a unidade CEAC);
- Unidade CEAC - Rua Diamantina, 770 - Lagoinha.

7. Dias e horário para prestação dos serviços

Dias úteis, das 10:00 às 16:00 h; agendamento junto ao setor GEMAP (Gerência de Manutenção Predial) até o dia útil anterior ao da execução dos serviços por meio do telefone (31) 32376313 ou do *e.mail* comep.inst@tjmg.jus.br.

8. Prazo de entrega do objeto

30 (trinta) dias a partir da contratação.

9. Qualificação técnica

A qualificação técnica deverá ser demonstrada por meio da apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais com o objeto da contratação, em que conste a proponente como executora do serviço. O atestado deverá comprovar a execução da seguinte parcela de maior relevância técnica:

“Manutenção de mínimo de 01 (um) equipamento de raios x fixo destinado a inspeção visual (corporal e/ou bagagem) para controle de acesso em edificações”

10. Obrigações do Tribunal

10.1. Permitir à equipe técnica da CONTRATADA, devidamente identificada, livre acesso aos locais de instalação dos *scanners*;

10.2. Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos *scanners* durante o período de garantia;

10.3. Efetuar pagamento em estrita observância ao cumprimento por parte da CONTRATADA da execução do objeto;

10.4. Rejeitar no todo ou em parte objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, justificando as razões da recusa;

10.5. Notificar a CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para correção de irregularidades eventualmente constatadas durante a manutenção e transporte do objeto ou na fase de garantia;

10.6. Assumir ônus de intervenções preventivas para reparo de danos decorrentes de uso inadequado, vandalismo ou exposição a água ou a outros agentes deletérios no período de garantia.

11. Obrigações da CONTRATADA

- 11.1. Efetuar a manutenção dos *scanners* nos locais das instalações, no prazo estipulado, em conformidade com o escopo previsto e em estrita observância a normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis notadamente por se tratar de equipamentos dotados de fontes artificiais de radioatividade;
- 11.2. Prestar os serviços por meio de profissionais tecnicamente habilitados e que tenham vínculo formal com a CONTRATADA;
- 11.3. Prover seus profissionais de ferramental adequado à correta execução dos serviços bem como de equipamentos de proteção individual (EPI's) ou de proteção coletiva (EPC's) em estrita observância a normativo técnico reconhecido no Brasil e notadamente ao normativo legal relativo à segurança do trabalho;
- 11.4. Diligenciar para que seus profissionais se apresentem nos locais de trabalho em condições adequadas de asseio e aparência;
- 11.5. Diligenciar para que seus profissionais tratem com urbanidade e cortesia magistrados, funcionários e visitantes do TJMG;
- 11.6. Reparar imediatamente danos causados por seus profissionais ou por subcontratados a bens do TJMG ou de terceiros localizados nas edificações contempladas;
- 11.7. Providenciar o descarte de materiais e componentes inservíveis em estrita observância ao normativo legal relacionado à proteção ambiental;
- 11.8. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio ao objeto contratado que afete o prazo de entrega do mesmo;
- 11.9. Prestar esclarecimentos nos prazos determinados pelo TJMG;
- 11.10. Assumir responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

12. Sanções por inexecução parcial e total do objeto

Poderão ser aplicadas as seguintes multas pela inexecução parcial ou total do objeto contratado:

- a) Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto sobre o valor total contratado até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado no caso de inexecução total do objeto.

13. Garantia - Prazo e assistência técnica

13.1. Prazo: 03 (três) meses, com cobertura total para falhas relacionadas ao escopo do objeto a partir do recebimento dos *scanners* em plena condição operacional e consequente emissão de Nota Fiscal;

13.2. Assistência técnica:

13.2.2. Quantidade de chamados: indeterminada, sem quaisquer ônus para o TJMG;

13.2.3. Prazo para atendimento e restabelecimento funcional a partir de chamado: até as 18:00 h do segundo dia útil seguinte ao dia do chamado;

13.3. Excetua-se da cobertura em garantia a execução de reparos decorrentes de danos ocasionados por uso inadequado, vandalismo ou exposição indevida dos *scanners* a agentes deletérios.

14. Condição de recebimento

Execução integral do escopo dos serviços contratados.

15. Condição de pagamento

Atendimento à condição anterior, com prazo de pagamento de 08 (oito) dias úteis a partir do recebimento da Nota Fiscal única pela GEMAP / COMEP.



Documento assinado eletronicamente por **Gilselena Belizario Rigo, Analista Judiciário(a)**, em 25/04/2024, às 12:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Betini Silva Liboredo, Coordenador(a)**, em 25/04/2024, às 12:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Luiz de Paula Alves da Cunha, Gerente**, em 25/04/2024, às 15:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Junqueira Santos, Diretor(a) Executivo(a)**, em 26/04/2024, às 09:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **18752340** e o código CRC **1D2E9C99**.